

## **O BRASIL E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: Operações de paz, integração regional e o déficit de legitimidade**

Jorge Luís Mialhe<sup>176</sup>

### **1. Introdução**

A participação do Brasil nas Organizações Internacionais é importante para a articulação de propostas de entendimento e de negociação. Trata-se de um país de poder médio que sempre privilegiou a diplomacia e o direito nas suas relações internacionais, afastando-se, conseqüentemente, das políticas de poder geridas pelas potências centrais.<sup>177</sup> Nesse sentido, o país tem sido chamado a assumir maiores responsabilidades no cenário internacional, inclusive nas operações de paz das Nações Unidas.

No âmbito da América do Sul, o Brasil exerce influência na definição da agenda regional, sobretudo porque não tem rivalidades oriundas de disputas hegemônicas ou de conflitos com seus vizinhos.<sup>178</sup> Com a estabilidade econômica e o crescimento verificado na última década, o país tornou-se um amplo mercado consumidor, um território sem guerras ou conflitos étnicos e uma base democrática consolidada que pode servir de inspiração aos demais países da região, organizados no Mercosul e na UNASUL.

Contudo, nota-se a existência de um déficit de legitimidade em muitas das ações internacionais do país, notadamente, nas organizações internacionais que necessita ser reavaliada.

### **2. Breves antecedentes históricos**

No período republicano, o Brasil sempre se envolveu no esforço de construção de organizações internacionais. Participou da II Conferência de Paz de Haia, em 1907, com a importante atuação de Rui Barbosa que, em 1921, foi eleito juiz da Corte Permanente de Justiça Internacional, mas veio a falecer antes de tomar posse. (Garcia, 2005:99).

---

<sup>176</sup> Pós-doutorado nas Universidades de Paris e de Limoges. Doutor, mestre e bacharel pela USP. Professor da UNESP/Rio Claro e do Curso de Mestrado em Direito da UNIMEP. Supervisor dos Cadernos Jurídicos do UNISAL/Campinas. E-mail: profmialhe@hotmail.com

<sup>177</sup> Fonseca Jr. (1999:38).

<sup>178</sup> Id. ibd.

Tendo participado da Grande Guerra, de forma modesta, o país teve o direito de defender os seus interesses na negociação do Tratado de Versailles e, ainda, em 1920, aderiu à Organização Internacional do Trabalho. (Garcia, 2006:77)

O Brasil atuou de forma transitória no Conselho da Liga das Nações, renovando todos os anos seu mandato de membro. Contudo, durante a presidência de Artur Bernardes (1922-1926), a coação do Brasil sobre a organização buscando obsessivamente conquistar um assento permanente no Conselho, revelou-se desastrosa e provocou a saída do país e a entrada da Alemanha em 1926. (Rodrigues & Mialhe, 2003)

Após a II Guerra Mundial, na qual participou ao lado dos aliados após um período de hesitação, o Brasil destacou-se positivamente na formação das Nações Unidas, em 1945, tendo Oswaldo Aranha, chefe da delegação brasileira, sido eleito presidente da I Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU em abril de 1947. (Abreu, 2001:305)

Contudo, nos 45 anos seguintes, o Brasil manteve uma atuação discreta no âmbito das Nações Unidas, alinhou-se irrestritamente aos Estados Unidos durante os primeiros anos da Guerra Fria,<sup>179</sup> alterando sensivelmente essa postura na década de 1960, com o início de uma “política externa independente”. Além disso, aumentou a sua participação em organismos internacionais<sup>180</sup> e, no mesmo período, elegeu três juízes para a Corte Internacional de Justiça de Haia.<sup>181</sup>

### **3. A participação do Brasil nas Operações de Paz da ONU**

No âmbito das operações de manutenção da paz da ONU, no período entre 1945 e 1988, o país atuou em poucas missões, principalmente com observadores.<sup>182</sup> Porém, após a redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988, o

---

<sup>179</sup> Mesmo porque, conforme análise de Correa (1989:222) “a rigidez do sistema internacional dificilmente permitiria comportamento diferente”.

<sup>180</sup> O país aderiu à OACI e à UNESCO, em 1946; à OMS, em 1950; à OEA, em 1951; ao FMI e ao GATT, em 1955.

<sup>181</sup> José Philadelpho de Azevedo (1946-1951), Levi Fernandes Carneiro (1951-1955) e José Sette Câmara (1979-1992). Mais recentemente, foram também eleitos José Francisco Rezek (1997-2006) e Antonio Augusto Cançado Trindade (desde 2009). Este último, ocupou, ainda, a presidência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

<sup>182</sup> Em ordem cronológica, foram as seguintes as missões com participação do Brasil: i) Primeira Força de Emergência das Nações Unidas em Suez – UNEF, com o “Batalhão Suez”, de 1957 a 1967; ii) Nova Guiné Ocidental – UNSF, de agosto a setembro de 1962; iii) Missão de Representante Permanente do Secretário-Geral da ONU na República Dominicana – DOMREP, de 1965 a 1966; iv) Missão de Observação das Nações Unidas na Índia e no Paquistão – UNMOGIP, de 1965 a 1966.

Fontes: <<http://www.batalhaosuez.com.br/ForcasDePazAtualizado.htm>> e

<<http://www.exercito.gov.br/web/guest/missoes-encerradas>> Acessos em:19 abr. 2011

Brasil adotou na sua política externa princípios constitucionais coerentes com o Estado de direito e totalmente ajustados aos fundamentos da Carta da ONU, conforme depreende-se da leitura dos artigos 4º. e 5º. da Constituição:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Assim, após 1988, o Brasil intensificou substancialmente a sua participação, com observadores, tropas, policiais militares e médicos militares nas operações de manutenção da paz<sup>183</sup> aprovadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas

---

<sup>183</sup> Em ordem cronológica, foram as seguintes as missões que contaram com a participação do Brasil: i) Primeira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola - UNAVEM I, de 1989 a 1991; ii) Grupo de Observação das Nações Unidas na América Central - ONUCA, 1989; iii) Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola - UNAVEM II, de 1991 a 1995; iv) Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador - ONUSAL, de 1991 a 1995; v) Moçambique - ONUMOZ, de 1993 a 1994; vi) Missão de observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda - UNAMIR, realizada entre 1993 e 1994; vii) Força de Proteção das Nações Unidas na Antiga Iugoslávia - UNPROFOR, de 1992 a 1995; viii) Terceira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola - UNAVEM III, de 1995 a 1997; ix) Croácia - UNCRO, entre 1995 e 1996; x) Missão de Observação das Nações Unidas em Angola - MONUA, de 1997 a 1998; xi) Missão das Nações Unidas em Prevlaka - UNMOP: de 1996 a 2002; xii) Força das Nações Unidas no Chipre - UNFICYP, de 1964 a 1967; xiii) Missão de Verificação das Nações Unidas de Guatemala - MINUGUA, na qual o Brasil participa, desde outubro de 1994; xiiii) Timor Leste - UNAMET, INTERFET, UNTAET e UNMISSET: desde julho de 1999; xv) Haiti - MINUSTAH: iniciada em 2004. O Brasil compõe os maiores efetivos das Forças de Paz, com cerca de 1.500 militares do Exército, Marinha e Polícias Militares. Fontes: <<http://www.exercito.gov.br/web/guest/missoes-encerradas>> e <<http://www.exercito.gov.br/web/guest/missoes-atuais>>. Acesso em: 19 abr. 2011.

(CSNU), como parte de uma estratégia diplomática que, no contexto de uma virtual reforma do CSNU, poderia favorecer o insistente pleiteio de aprovação de sua candidatura como um dos novos membros permanentes do órgão.

Verifica-se, portanto, que o envolvimento do Brasil nas operações de paz das Nações Unidas, comparando-se o primeiro período de 43 anos (1945-1988), ao segundo período de 22 anos (1989-2011), mais que dobrou. No caso do Haiti, os efetivos brasileiros foram aumentados em 130% após o terremoto de janeiro de 2010.<sup>184</sup> Tais números reforçam a inserção e o crescente interesse do país em ampliar sua atuação como ator pró-ativo nas relações internacionais, em estreita sintonia com os seus fundamentos constitucionais e o espírito onusiano de manutenção da paz e da segurança internacionais.

A Estratégia Nacional de Defesa do Brasil, aprovada em 2008, reitera que o país deverá fomentar a melhoria do adestramento e da inserção das Forças Armadas em operações de paz (da ONU ou de organismos multilaterais da região) e o estabelecimento de um Centro de Instrução de Operações de Paz, de maneira a intensificar o treinamento de civis e militares ou de contingentes de Segurança Pública, assim como de convidados de outros países. Para tanto, deverá ser oferecido o devido apoio para torná-lo referência regional no adestramento simultâneo para operações de paz e de desminagem humanitária.<sup>185</sup>

O envio de contingente de tropas, em tese, poderia auxiliar e fortalecer a discurso do Brasil em credenciar-se a ocupar uma cadeira permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Porém, o papel constitucional prioritário das Forças Armadas é zelar pela defesa do Brasil e manter a soberania nacional, diuturnamente posta em cheque pela ação do sistema criminoso transnacional atuante ao longo dos seus 15.735 km de fronteiras terrestres, extremamente porosas. (Arnaud, 2007:16-17)

Historicamente, as elites brasileiras sempre desenvolveram a política externa desvinculada de qualquer mecanismo de consulta e de participação popular. Tal prática manteve-se após a redemocratização do país, em 1985<sup>186</sup> e replicou na escolha

---

<sup>184</sup> Informação disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft2903201114.htm>> . Acesso em: 25 abr. 2011.

<sup>185</sup> Disponível em:

<[https://www1.defesa.gov.br/eventos\\_temporarios/2009/estrategia/arquivos/estrategia\\_defesa\\_nacional\\_p\\_ortugues.pdf](https://www1.defesa.gov.br/eventos_temporarios/2009/estrategia/arquivos/estrategia_defesa_nacional_p_ortugues.pdf)> p.62. Acesso em: 24 abr. 2011.

<sup>186</sup> O exemplo mais visível dessa política foi a nefasta negociação da dívida externa brasileira na década de 1980 (a “década perdida”), com os credores privados internacionais e com o FMI.

diplomática de inserção das forças armadas brasileiras em operações de manutenção da paz, coordenadas pelas Nações Unidas.

A crítica ao déficit de legitimidade é pertinente na medida em que há mecanismos constitucionais para validar atividades internacionais que ocasionem encargos ou compromissos onerosos aos interesses do povo brasileiro. Nesse sentido, o plebiscito<sup>187</sup> seria a forma mais transparente de consulta “formulada ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa”.<sup>188</sup>

A sociedade brasileira é onerada com a maior carga tributária do continente americano,<sup>189</sup> configurando-se um quase confisco. Parte desses recursos aplicados no orçamento do Ministério da Defesa<sup>190</sup> destina-se à manutenção de tropas brasileiras em operações de paz, cuja validade, é, no mínimo, discutível.<sup>191</sup> Não é demais lembrar que os contribuintes brasileiros jamais foram informados sobre as razões do envolvimento do Brasil naquelas operações. Mesmo porque, parcela considerável da população brasileira não tem, sequer, a educação necessária<sup>192</sup> para identificar no planisfério os países onde as forças armadas brasileiras aturam e atuam a serviço da ONU. Seria indispensável, para o exercício maduro da democracia, a prática regular de consultas populares a fim de que o governo brasileiro assegurasse maior legitimidade às suas ações externas. Em suma, como ensina Stiglitz (2007:130), “um fator importante para determinar o sucesso de um país é a *qualidade* das instituições públicas e privadas, que, por sua vez, estará relacionada com o modo como as decisões são tomadas e no interesse de quem; um tema chamado, em termos gerais, de *governança*”.

#### **4. A participação do Brasil no Mercosul**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º. da Constituição do Brasil, a integração da América Latina é um dos grandes objetivos da política externa brasileira.

---

<sup>187</sup> Previsto no artigo 14, I da Constituição brasileira e regulamentado pela Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998.

<sup>188</sup> Art. 2º. da Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998.

<sup>189</sup> Para maiores detalhes, verificar estudo da OCDE divulgado em <[http://www.ibpt.com.br/img/\\_publicacao/13891/189.pdf](http://www.ibpt.com.br/img/_publicacao/13891/189.pdf)> . Acesso em: 25 abr. 2011.

<sup>190</sup> Cerca de R\$ 4,38 bilhões. Informação disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft2903201114.htm>> . Acesso em: 25 abr. 2011.

<sup>191</sup> Conforme análise de Uziel (2006: 91-92). Além disso, reconhece Danese (1999:427), “será difícil aprovar esses gastos e justificá-los perante a opinião pública, sobretudo quando eles podem facilmente ser comparados a certas necessidades sociais prementes”.

<sup>192</sup> É preciso enfatizar que o Brasil, mesmo sendo a 7ª. economia mundial, ocupa o 73º. lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do PNUD e o 51º. lugar no índice de capacidade de leitura do PISA/OCDE. Fontes: <<http://hdr.undp.org/en/media/PR3-HDR10-HD1-PT.pdf>> e <<http://browse.oecdbookshop.org/oecd/pdfs/browseit/9810071E.PDF>>. Acesso em: 23 abr. 2011.

Entretanto, há mais de duas décadas, desde a fundação do Mercosul, o país tem-se deparado com inúmeros obstáculos na construção de uma união aduaneira imperfeita com a Argentina, o Paraguai e o Uruguai.

O Tratado de Assunção que criou o Mercado Comum do Sul (Mercosul), foi assinado no dia 26 de março de 1991.<sup>193</sup> O objetivo primordial do bloco é a integração dos Estados Partes por meio da livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos, do estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC), da adoção de uma política comercial comum, da coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais, e da harmonização de legislações nas áreas pertinentes. Em dezembro de 1994, foi aprovado o Protocolo de Ouro Preto, que estabeleceu a estrutura institucional do Mercosul e o constituiu de personalidade jurídica internacional.<sup>194</sup>

O Mercosul caracteriza-se pelo regionalismo aberto, ou seja, tem por objetivo não só o aumento do comércio intrazona, mas também o estímulo às trocas com terceiros países.<sup>195</sup> São Estados Associados do Mercosul a Bolívia (desde 1996), o Chile (desde 1996), o Peru (desde 2003), a Colômbia e o Equador (desde 2004). O Tratado de Assunção é aberto, mediante negociação, à adesão dos demais Países Membros da ALADI. Nesse sentido, foi assinado, em 4 de julho de 2006, o Protocolo de Adesão da Venezuela ao Mercosul.<sup>196</sup>

A atração de investimentos é uma das metas centrais do bloco. Em um contexto internacional tão concorrido, o aprimoramento da união aduaneira proporciona ambiente mais favorável para o ingresso de capitais. Com objetivo de minimizar os custos financeiros nas transações comerciais, o Conselho do Mercado Comum aprovou o “Sistema de Pagamento em Moedas Locais” para o comércio entre os Estados Partes do Mercosul. Porém, o sistema opera apenas entre o Brasil e a Argentina.<sup>197</sup>

Com o objetivo de aprimorar e robustecer institucionalmente o bloco, foi aprovado, em 2002, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias entre os seus Estados membros. A partir da ratificação desse Protocolo, foi criado o Tribunal

---

<sup>193</sup> Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/trassuncao.htm>>. Acesso: 23 abr. 2011.

<sup>194</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/mercosul>>. Acesso em 19 abr. 2011.

<sup>195</sup> Id. Ibd.

<sup>196</sup> O Protocolo não vigorava, até a data de redação do presente artigo, pois depende da aprovação pelo parlamento paraguaio. Seu conteúdo está disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/tratados-e-protocolos/protocolo-de-adesao-da-republica-bolivariana-da-venezuela-ao-mercosul/protocolo-de-adesao-da-republica-bolivariana-da-venezuela/>>. Acesso: 23 abr. 2011.

<sup>197</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/mercosul>>. Acesso em 19 abr. 2011.

Permanente de Revisão com o escopo de garantir a correta interpretação, aplicação e cumprimento do conjunto normativo do Mercosul. Ainda no âmbito institucional, foi criado, em 2006, o Parlamento do Mercosul que, em tese, deveria assegurar uma maior representação política e transparência ao processo de integração.<sup>198</sup>

Existem iniciativas voltadas para o fortalecimento da dimensão social do bloco, com a criação do Instituto Social do Mercosul, voltado para o auxílio na elaboração de políticas sociais no âmbito regional e da Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais do Mercosul, encarregada de apresentar propostas de trabalho vinculadas ao Plano Estratégico de Ação Social, com o objetivo de reforçar esse aspecto do processo de integração.<sup>199</sup>

Todavia, tais iniciativas não livraram o Mercosul de uma letargia que, há algum tempo, compromete o seu propósito inicial de harmonizar as legislações dos países do bloco visando o seu fortalecimento. As principais razões são: a ausência de vontade política dos governos dos países-membros do bloco;<sup>200</sup> a inexistência do projeto de construção de uma identidade mercosulina pelas sociedades dos países membros; a resistência de setores dos poderes judiciários, sobretudo dos tribunais superiores, em renunciar e delegar parcela dos seus poderes para um tribunal do Mercosul e, o mais importante, a ausência da pedra de toque do sistema de integração, qual seja, a supranacionalidade, de cuja implementação depende a consolidação e o avanço institucional do bloco. Nesse particular, o Mercosul, ainda calçado no estreito conceito bodiniano de soberania, pouco aprendeu com a experiência das Comunidades Européias. (Mialhe, 2001)

## 5. Os desafios da UNASUL

A União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) é integrada pelos doze países da América do Sul. O tratado constitutivo da organização foi aprovado em Brasília, em 23 de maio de 2008.<sup>201</sup> Nove países já depositaram seus instrumentos de ratificação (Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela),

---

<sup>198</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/mercosul>>. Acesso em 19 abr. 2011.

<sup>199</sup> Id. ibd.

<sup>200</sup> O Brasil, na análise de Tokatlian (2008:73-74), “desenvolve uma política unilateral de perfil elevado em âmbito global” (...) “entretanto, não pratica um comportamento de grupo semelhante para, por exemplo, antecipar-se, chegar a um consenso e, eventualmente resolver crises mais complexas” no Mercosul. O bloco, na perspectiva de Peña (2007:152), pode tornar-se “um acordo *de cenário*, no qual as aparências de integração são mais notórias no plano retórico do que no real”.

<sup>201</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/tratado-constitutivo-da-unasul>> .Acesso em: 23 abr. 2011.

completando o número mínimo de ratificações necessárias para a entrada em vigor do tratado em 11 de março de 2011.<sup>202</sup>

A UNASUL tem como escopo criar um *locus* de coordenação cultural, social, econômica e política entre os representantes dos seus povos. De acordo com a chancelaria brasileira, a UNASUL deverá privilegiar o entendimento político em torno de políticas públicas nos campos social, educacional, de energia, de infra-estrutura, de financiamento e de meio ambiente, entre outros, objetivando manter a paz e a segurança, minimizar a desigualdade socioeconômica, proporcionar maior inclusão social e a participação cidadã, consolidar a democracia respeitando a soberania e independência dos Estados.<sup>203</sup>

A UNASUL tem-se demonstrado um instrumento particularmente útil para a solução pacífica de controvérsias regionais e para o avigoramento da proteção da democracia na América do Sul. Logo após a sua fundação, o organismo preencheu importante papel mediador na desfecho da crise separatista do Pando, na Bolívia, em 2008. Em reação à crise institucional irrompida no Equador, em 2010, os Chefes de Estado da UNASUL decidiram incorporar um Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo, em cujo artigo 4º. são indicadas as providências a serem tomadas pelos Estados membros da UNASUL em momentos de rompimento da ordem constitucional.<sup>204</sup>

A implantação de um sistema de Medidas de Fomento da Confiança e da Segurança pelo Conselho de Defesa Sul-Americano também foi relevante para o reforço da estabilidade, paz e cooperação na América do Sul. Nesse sentido, foi adotado um conjunto de medidas visando o intercâmbio de informação e transparência nas áreas de sistemas e gastos de defesa, atividades militares intra e extraregionais, medidas na esfera da segurança, garantias, cumprimento e verificação. Os expedientes a serem

---

<sup>202</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul>>. Acesso em: 19 abr. 2011.

<sup>203</sup> Id. ibd.

<sup>204</sup> As providências são: “a. - Suspensão do direito de participar nos diferentes órgãos e instâncias da UNASUL, bem como do gozo dos direitos e prerrogativas decorrentes do Tratado Constitutivo da UNASUL”; “b. - Fechamento parcial ou total das fronteiras terrestres, incluindo a suspensão e/ou limitação do comércio, transporte aéreo e marítimo, comunicações, fornecimento de energia, serviços e abastecimento”; “c. - Promover a suspensão do Estado afetado no âmbito de outras organizações regionais e internacionais”; “d. - Promover, ante terceiros países e/ou blocos regionais, a suspensão dos direitos e/ou prerrogativas do Estado afetado derivados dos acordos de cooperação em que seja parte”; “e. - Adoção de sanções políticas e diplomáticas adicionais”. O texto do Protocolo está disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/protocolo-adicional-ao-tratado-constitutivo-da-unasul-sobre-compromisso-com-a-democracia>>



utilizados na execução dessas medidas foram sancionados pelos Ministros de Defesa e de Relações Exteriores do bloco, em 2010.<sup>205</sup>

## 6. Considerações finais

É inegável a importância da participação do Brasil nos organismos internacionais. Todavia, seria indispensável, para o exercício maduro da democracia, a prática regular de consultas populares a fim de que o governo brasileiro assegurasse maior legitimidade e boa governança nas suas ações internacionais, principalmente sobre o envio de tropas brasileiras nas operações de paz das Nações Unidas.

No âmbito da América do Sul, a falta de interesse na implantação da supranacionalidade no Mercosul, impede a consolidação e o avanço institucional do bloco e compromete o seu futuro. Além disso, parece temerário lançar-se na constituição da UNASUL sem, antes, desatar os nós que tolhem o Mercosul.

Mais uma vez, a construção de um projeto de integração no subcontinente poderá seguir como mera retórica, sem o consistente respaldo dos cidadãos sul-americanos, alienados e desinformados sobre as discussões acerca dos projetos implementados pelos seus governos. Há, portanto, um déficit democrático que precisa ser urgentemente corrigido e superado. Os governos não podem perder de vista a noção de que um Estado mais legítimo é aquele onde o consenso tem condições de ser manifestado pelo estabelecimento de canais de participação popular, sobretudo, pela via plebiscitária.

## Referências

ABREU, A.A. et al. (coords.) **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro pós-1930**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. v.1.

ARNAUD, A.J. **Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CORREA, L.F.S. As relações Internacionais do Brasil em direção ao ano 2000. In: Fonseca Jr., G.; LEÃO, V.C. (orgs.) **Temas de política externa brasileira**. São Paulo: Ática/IPRI, 1989.

DANESE, S. **Diplomacia presidencial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

EYFFINGER, A. **La Cour internationale de Justice (1946-1996)**. The Hague: Kluwer, 1999.

---

<sup>205</sup> Fonte: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul>>. Acesso em: 19 abr. 2011.

- FONSECA Jr., G. Anotações sobre as condições do sistema internacional no limiar do século XXI: a distribuição dos pólos de poder e a inserção internacional do Brasil. In: DUPAS, G., VIGEVANI, T. (orgs.) **O Brasil e as dimensões da segurança internacional**. São Paulo: Alga-Omega, 1999. p.17-42.
- GARCIA, E.V. **Cronologia das relações internacionais do Brasil**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Contraponto/FUNAG, 2005.
- GARCIA, E.V. **Entre América e Europa**: a política externa brasileira na década de 1920. Brasília: Ed. UnB/FUNAG, 2006.
- MIALHE, J.L. O Direito Comunitário europeu como inspirador do Mercosul. **Caderno de Comunicações do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba**. V. 5, n.2, 2001, p.53-57.
- PEÑA, F. As qualidades de um Mercosul possível. **Política Externa**. v.15, n. 3, dez. 2006/fev. 2007, p.145-153.
- RODRIGUES, D.L.; MIALHE, J.L. A participação e retirada do Brasil da Liga das Nações. **Cadernos de Direito do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba**. V.2, n.4, 2003, p.155-165.
- STIGLITZ, J. **Globalização**: como dar certo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- TOKATLIAN, J.G. O Cone Sul e suas relações internacionais: um espaço de cooperação para a América do Sul. **Política Externa**. v.17, n.1, jun/ago 2008, p.49-85.
- UZIEL, E. Três questões empíricas, uma teórica e a participação do Brasil em operações de paz das Nações Unidas. **Política Externa**. v.14, n.4, mar/mai. 2006, p.91-105.